



FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O  
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE RIO  
PARANAÍBA - MG

EDITAL Nº 01/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC** fazem saber e estabelecem normas para a realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Prova Prática, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções e cadastro de reserva para o quadro permanente de pessoal da Fundação Pública órgão da administração indireta da Prefeitura de Rio Paranaíba - MG, com amparo no **art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**, na **Lei Orgânica do Município de Rio Paranaíba**; na **Lei Municipal nº 862, de 01 de junho de 1995**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Paranaíba – MG; na **Lei Municipal nº 1.051, de 24 de abril de 2002**, altera a Lei Municipal nº 862 de 01 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **Lei Municipal Complementar nº 13 de 30 de março de 2009**, e dá outras providências; **Lei Municipal nº 1.253, de 30 de abril de 2009**, que dispõe sobre a reserva de vagas em concurso público municipal às pessoas portadoras de deficiência, e contém outras disposições.; **Lei Municipal Complementar nº 041, de 16 de dezembro de 2014**, que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Indireta da Fundação José Resende Vargas de Rádio e dá outras providências; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1.** O **Concurso Público** será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** A Banca Examinadora deste **Concurso Público** é o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC**, em todas as etapas, para o preenchimento das vagas dispostas neste Edital e cadastro reserva, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.
- 1.3.** A responsabilidade pelo acompanhamento e pela fiscalização do **Concurso Público** caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Rio Paranaíba/MG através da **Portaria nº 21, de 08 de maio de 2024**.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 2.1.** O Certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	TIPOS DE AVALIAÇÃO	CARGO PÚBLICO	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Prática	Apenas para o cargo de Locutor.	Eliminatório



**2.2.** Completam este Edital fazendo parte integrante os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Especificação de cargos públicos, requisitos, vagas (ampla e PcD), jornada de trabalho e vencimentos;

**Anexo II** – Atribuições sumárias e específicas dos cargos públicos;

**Anexo III** – Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição;

**Anexo IV** – Quadro de provas;

**Anexo V** – Conteúdos programáticos;

**Anexo VI** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

**Anexo VII** – Modelo de Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD);

**Anexo VIII** – Cronograma preliminar do Concurso Público.

**2.3.** Ao número de vagas constantes do **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**2.4.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste Certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, os quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.5.** O candidato poderá ter acesso ao Edital deste Certame em sua íntegra e alterações nos endereços eletrônicos [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br).

**2.6.** As respostas aos *e-mails* encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de até **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

## **2.7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**2.7.1.** O(a) candidato(a), manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.7.2.** O(a) candidato(a) consente e concorda que a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Concurso Público.

**2.7.3.** A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.



**2.7.4.** No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.7.4.1.** O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e para o **INSTITUTO INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.8.** Toda menção a horário, estabelecido neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

### 3. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

**3.1.** O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e empossados se sujeitarão será o de Servidor Estatutário.

**3.2.** Os candidatos aprovados e nomeados para exercício do cargo público desempenharão suas atividades no Município de Rio Paranaíba-MG para a **Fundação José Resende Vargas de Rádio**.

**3.3.** Os candidatos nos termos deste Edital, se aprovados e classificados, serão convocados para apresentação de documentação necessária, realização de exame admissional, nomeação e posse na condição de Servidor Estatutário, para início do período de estágio probatório.

### 4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

**4.1.** O **Concurso Público** previsto neste Edital terá validade de 2(dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato próprio, tendo a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** o mesmo prazo para o preenchimento das vagas.

### 5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

**5.1.** O candidato nomeado para o **Concurso Público** normatizado por este Edital será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do §1º art. 12 da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) Ter sido julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo público, por prévia inspeção médica oficial e por equipe multiprofissional em caso de Pessoa com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do **Anexo I** deste Edital;



- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória de 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Não ter sido demitido/exonerado da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Este **Concurso Público** oferta o seguinte número de vagas com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive para as vagas reservadas:

REQUISITO DE FORMAÇÃO	VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA - PCD Lei Municipal nº 1.253/2009 art.1º	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	03	00	03
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>03</b>

### 6.1.1. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1.1.1. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva consta do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.253/2009 aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo público, disposto detalhadamente no **Anexo I**.

6.1.1.2. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.1.3. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

6.1.1.4. A reserva de vagas será feita de acordo com os ritos da Legislação Municipal estabelecidos no subitem 6.1.1.1. e, ainda, pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pela Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); pelo Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo público.

6.1.1.5. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas serão providas por Pessoa com Deficiência (PcD) aprovada, nomeada e submetida à perícia médica e à ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

6.1.1.6. O candidato às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD) deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo público a que pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.1.7. O candidato às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação



e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.1.8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**6.1.1.9.** O candidato às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, encaminhar laudo médico para o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** procedendo da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) realizar o *upload* no “Painel do Candidato” em arquivo único formato PDF que não ultrapasse 5MB, do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão, não sendo aceito documentos em formato de imagens.

e.1) o laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o candidato, com respectivo C.I.D., nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias;

e.2) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

e.3) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, CID) ou se estiver ilegível, não será válido;

e.4) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

e.5) informar expressamente se necessita de atendimento especial.

**6.1.1.10.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência visual** que assim o solicitar:

- a) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;
- b) designação de fiscal leitor e para auxiliar na transcrição das respostas;
- c) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela.

**6.1.1.11.** Será disponibilizada ao candidato com **deficiência auditiva** que assim o solicitar, a designação de fiscal intérprete de Libras, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**6.1.1.12.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência física** que assim o solicitar:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o **Concurso Público**.



**6.1.1.13.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no **Concurso Público**, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.1.1.14.** O parecer citado deverá ser enviado via *upload*, conforme cronograma do **ANEXO VII**, no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br). Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

**6.1.1.15.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **até 1(uma) hora adicional** a candidatos nesta situação.

**6.1.1.16.** Os candidatos com deficiência poderão, no ato da inscrição, solicitar outras tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis além das previstas nos subitens 6.1.1.10 a 6.1.1.15, as quais serão avaliadas pelo **INSTITUTO INTEC** quanto à viabilidade de seu atendimento.

**6.1.1.17.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

**6.1.1.18.** O candidato que concorre às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), que não atender os requisitos exigidos por Lei e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.

**6.1.1.19.** A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a serem informados pelo **INSTITUTO INTEC**.

**6.1.1.20.** O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.

**6.1.1.21.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o laudo médico;
- b) Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Enviar o laudo médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.1.1.22.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos previstos neste Edital não concorrerão às vagas reservadas à PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 13. e subitens deste Edital.

**6.1.1.23.** O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no item 13. deste Edital.

**6.1.1.24.** A publicação do resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), **Anexo VIII – Cronograma Preliminar**.



**6.1.1.25.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.

**6.1.1.26.** Os candidatos que concorrerem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados, **caso tenham obtido pontuação para tanto** e em lista a parte.

**6.1.1.27.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo público para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

#### **6.1.2.DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE PARA AS VAGAS.**

**6.1.2.1.** Os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício dos cargos públicos ofertados neste Edital constam do **Anexo I**.

**6.1.2.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo público será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, discriminado no **Anexo I** deste Edital.

**6.1.2.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade, de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.

**6.1.2.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 6.1.2.2.1. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

#### **6.1.3.DA JORNADA, LOCAL DE TRABALHO, VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS.**

**6.1.3.1.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos públicos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária a esses atos.

**6.1.3.2.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.

**6.1.3.3.** O vencimento inicial dos cargos públicos também se encontra no **Anexo I** deste Edital.

### **7. DAS ISENÇÕES E INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO**

#### **7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.1.** As inscrições pagas e as isenções do **Concurso Público da Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**7.1.2.** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

**7.1.3.** As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.



**7.1.4.**A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.1.5.**Dentre as condições estabelecidas, o candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de seus dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**7.1.6.**O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do candidato segundo os parâmetros da LGPD.

**7.1.7.**A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Concurso Público, alteração da data de realização da prova, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

- a) Na hipótese do cancelamento, suspensão, alteração de data ou não realização do Concurso Público, bem como do pagamento em duplicidade e extemporâneo, e de adiamento ou outras situações inesperadas, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).
- b) A restituição da taxa de inscrição será processada em até 30(trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido;
- c) O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição por não realização do Concurso Público;
- d) Em caso de adiamento da prova, o candidato também poderá pedir a devolução da inscrição, cujo valor será devolvido na íntegra, porém sem correção monetária;
- e) Os pagamentos em duplicidade e extemporâneo não terão aplicação de correção monetária pela variação do IPCA e, ainda, será deduzido o custo do boleto, devido a erro cometido pelo candidato;
- f) A restituição da taxa de inscrição se dará por depósito em conta bancária do candidato realizado pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.

**7.1.8.**Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo público indicado no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para PcD e de pagante para isento.

**7.1.9.**A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**7.1.10.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

**7.1.11.**As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.1.12.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo público, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno das aplicações, e que este atenda aos requisitos exigidos.





**7.1.12.1.** Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo público, para o mesmo dia e horário de prova, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último.

**7.1.12.2.** As demais inscrições efetuadas pelo candidato em caráter de pagas ou isentas, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**7.1.13.** Apenas o pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de se inscrever neste Concurso Público.

**7.1.14.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**7.1.15.** É vedada a participação de membros da **Comissão do Concurso Público** como candidato inscrito ou isento nesse Concurso Público.

## **7.2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**7.2.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e alterações; pela art. 1º, parágrafo I da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, nos termos previstos neste Edital.

**7.2.2.** O candidato desempregado, bem como aquele que se mostrar em condição de insuficiência econômico-financeira, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto aquele proveniente de seguro-desemprego.

**7.2.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.

**7.2.3.1.** A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

**7.2.3.2. 1ª POSSIBILIDADE** - Declaração de Cidadão Desempregado, acompanhada de documentos comprobatórios.

**7.2.3.2.1.** O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
<b>CIDADÃO DESEMPREGADO</b>	a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	a) Declaração da condição em que se enquadra ( <b>Anexo V</b> ); <b>e</b>
	b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; <b>ou</b>
	c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;	c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou
	d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital,
	e) Não gozar de nenhum benefício	



	previdenciário de prestação continuada; e	acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
	f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego	

**7.2.3.3. 2ª POSSIBILIDADE** - Inscrito no CadÚnico, acompanhada de documentos comprobatórios.

**7.2.3.3.1.** O candidato deverá:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
<b>CadÚnico (NIS) INSUFICÊNCIA ECONÔMICO- FINANCEIRA</b>	a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo <b>INSTITUTO INTEC</b> , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
	b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme <b>Anexo V</b> deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e	
	c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico < <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a> >.	

**7.2.4.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos estabelecidos nesse Edital correspondentes à própria condição, no período entre as **09h do dia 06/11/2024 até as 23h59 do dia 08/11/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**7.2.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste Concurso Público, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no subitem 7.2.4., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** – “Painel do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

**7.2.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**7.2.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
- Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital e em desconformidade com este Edital.

**7.2.8.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.2.9.** As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem



como a responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299 do Código Penal.

**7.2.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.2.10.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), **Anexo VIII – Cronograma Preliminar**.

**7.2.11.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**7.2.12.** O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso deverá efetuar a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**7.2.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido neste Edital.

**7.2.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo público, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

**7.2.15.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste Concurso Público.

**7.2.15.1.** Será disponibilizado boleto para pagamento após o julgamento da ISENÇÃO como indeferida, não sendo necessário realizar nova inscrição.

**7.2.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato para obtenção da isenção da taxa deste Concurso Público para apuração documental.

### **7.3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.3.1.** O candidato realizará sua inscrição exclusivamente através da *Internet* no endereço eletrônico [concursosintec.org.br](http://concursosintec.org.br) das **09h do dia 06/11/2024 até as 23h59 do dia 06/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**7.3.1.1.** O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento e preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “**Painel do Candidato**”.

**7.3.1.2.** Após o preenchimento e a transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá:

- a) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente ao(s) cargo(s) público(s) escolhido(s); e
- b) Efetuar o pagamento da importância da taxa de inscrição descrita no subitem 7.3.2. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite de **07/12/2024** no horário de atendimento das instituições financeiras para o pagamento estabelecido.

**7.3.1.3.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)



no “Painel do Candidato”.

**7.3.1.4.** Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida na *internet*, ficando disponível até a data de vencimento do boleto, sendo esta, até o primeiro dia útil após a data prevista para o encerramento das inscrições.

**7.3.1.5.** A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

**7.3.2.** O valor da Taxa de inscrição, a ser pago para se inscrever no Concurso Público da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, será de:

a) **R\$ 60,00** (sessenta reais) para os cargos com requisito de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**;

**7.3.3.** Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

**7.3.3.1.** Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

**7.3.3.2.** Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, **02(duas) horas** para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

**7.3.3.3.** O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

**7.3.3.4.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do Concurso Público.

**7.3.3.5.** A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**7.3.4.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e as atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**7.3.5.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.3.6.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), **Anexo VIII – Cronograma Preliminar**.

**7.3.7.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da



taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **7.4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.4.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**7.4.1.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via *upload* no requerimento de isenção e/ou inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme cronograma do **ANEXO VIII**, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

**7.4.1.2.** Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

**7.4.1.3.** Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.4.1.4.** Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **INSTITUTO INTEC**, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br) disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.

**7.4.1.5.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**7.4.1.6.** Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* no “Painel do Candidato” em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

**7.4.2.** Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**, em [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**7.4.3.** A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

**7.4.4.** O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.

**7.4.4.1.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas.

**7.4.4.1.1.** O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**7.4.4.2.** O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**7.4.5.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal



nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**7.4.5.1.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6(seis) meses de vida, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho.

**7.4.5.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**7.4.5.3.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de vida, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

**7.4.6.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.

**7.4.6.1.** Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

**7.4.6.2.** O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.4.7.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

**7.4.8.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do item 7.4.1.4 deste Edital.

**7.4.9.** Em nome da segurança do Concurso Público, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**7.4.10.** O candidato que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

**7.4.11.** O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.4.11.1.** O laudo/atestado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**7.4.12.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "**Condições especiais para realização das provas**" disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma definido no **ANEXO VII**.

**7.4.12.1.** Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por *upload* em campo específico indicado no "Painel do Candidato" do **INSTITUTO INTEC**.

**7.4.12.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.

**7.4.12.3.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.



**7.4.12.4.** Os candidatos transgêneros inscritos neste Concurso Público deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.

**7.4.13.** O candidato que guarda o sábado por convicção religiosa, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, quando estas forem realizadas no sábado, deverá enviar, no período de inscrição, a solicitação e o documento estabelecido nesse Edital, em especial o disposto no item 6.

**7.4.13.1.** O documento obrigatório que poderá comprovar a condição prevista no item 7.4.13. será o atestado de confissão religiosa, emitido pelo representante da comunidade religiosa, devidamente qualificado, à qual está afiliado.

**7.4.13.2.** Em não havendo a comprovação para quaisquer das provas a serem aplicadas, o horário de realização será o mesmo adotado para os demais candidatos.

**7.4.14.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **INSTITUTO INTEC**.

**7.4.15.** Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DO CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** O Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para consulta e impressão no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato” em até 05(cinco) dias antes da data de realização das provas.

**8.1.1.** Não será enviado o Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), via postal, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a especificada no item 8.1.

**8.1.2.** O Cartão Definitivo de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome do cargo pretendido e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir seus dados e tomar ciência das informações.

**8.1.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local com antecedência.

**8.1.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência da seleção deste Concurso Público e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.

**8.1.6.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de provas, no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, os quais constarão no Relatório de Aplicação.

**8.1.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativas ao cargo público e nem quanto à condição em que concorre.

**8.1.8.** O CDI poderá ser obtido, no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e a senha cadastrados no sistema, quando da inscrição.



**8.1.9.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos deferidos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado, poderá realizar a prova, devendo, para isso, preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

**8.1.9.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.1.9. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade do pagamento da taxa de inscrição.

**8.1.9.2.** Constatada a irregularidade do pagamento da taxa de inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.1.10.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato” – “CDI”, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o INSTITUTO INTEC pelo e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

**9.1.** O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório conforme estabelecido no item 2 e Prova Prática de caráter eliminatório para o cargo público de Locutor.

**9.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha contará com o quantitativo de questões, assim como versará sobre os conteúdos de acordo com quadro de Provas para cada cargo público a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado nos **Conteúdos Programáticos – Anexo V**.

**9.3.** Será eliminado do **Concurso Público** o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**9.4.** Prova Prática de caráter eliminatório terá seu regramento estabelecido no subitem XX, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir o mínimo de 60% da pontuação estabelecida para a respectiva avaliação.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

### 10.1. Do Local da Prova

**10.1.1.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Rio Paranaíba/MG**, na data prevista de **22/12/2024** conforme quadro de provas do **Anexo IV**.

**10.1.1.1.** Os candidatos inscritos no Concurso Público farão a Prova Objetiva de Múltipla Escolha em data, local e horário a serem informados, por meio do Cartão Definitivo de Inscrição, disponibilizados no “Painel do Candidato” no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**10.1.2.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos seja superior à capacidade dos locais e dos espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, alocando os candidatos residentes do município na própria cidade, e aqueles que sejam residentes de outros municípios no local mais próximo encontrado para realização da demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto a transporte e alojamento desses candidatos.

**10.1.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** reservam-se, ainda, o direito de alterar a data provável para





realização das provas.

**10.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br), além da imprensa escrita e falada.

**10.1.4.** O Certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior, caso em que o **INSTITUTO INTEC** comunicará o fato aos candidatos por mensagem eletrônica (e-mails).

**10.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

**10.1.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**10.1.7.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO INTEC**, salvo o acompanhante da criança para condição especial de amamentação solicitado pela candidata.

**10.1.8.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado e em qualquer etapa que haja prova.

**10.1.8.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova para o Concurso Público estabelecido neste Edital.

**10.1.8.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

## 10.2. Da Aplicação da Prova

**10.2.1.** A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha ocorrerá na data provável de **22/12/2024**(domingo), em 2(dois) turnos, divididos por cargo público, conforme discriminado:

TURNO MANHÃ DOMINGO: 9h às 11h	
CÓDIGO	CARGO E FUNÇÃO
201	AUXILIAR DE LIMPEZA
TURNO TARDE DOMINGO: 13h às 15h	
CÓDIGO	CARGO E FUNÇÃO
202	LOCUTOR

**10.2.2.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

**10.2.3.** O candidato deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado



para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Cartão Definitivo de Inscrição, cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos, boletins de ocorrência ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato, assim como, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

**10.2.4.** Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.2.4.1.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, CRM etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

**10.2.4.1.1.** **No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o candidato apresentar conjuntamente cópia impressa colorida do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados.**

**10.2.4.1.1.1.** **As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais.**

**10.2.4.1.1.2.** **Não serão aceitas cópias de documentos físicos apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constem na tela do celular.**

**10.2.4.2.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**10.2.4.3.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**10.2.4.4.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de sua assinatura.

**10.2.5.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**10.2.6.** Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

**10.2.7.** Será vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que, esteja uniformizado e/ou de serviço.

**10.2.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

**10.2.9.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de



alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.

**10.2.10.** Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

**10.2.10.1.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

**10.2.11.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1(uma) hora e máximo de 2(duas) horas.

**10.2.12.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo público, conforme **Anexo IV – Quadro de Questões** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo apenas uma a ser assinalada.

**10.2.12.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os Conteúdos Programáticos e Referenciais definidos no **Anexo V** deste Edital.

**10.2.13.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**10.2.13.1.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

**10.2.13.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**10.2.13.3.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**10.2.13.4.** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou à caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzidos pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

**10.2.13.5.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**10.2.13.6.** As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.

**10.2.14. Período de Sigilo:** por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.

**10.2.14.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.

**10.2.14.2.** A saída do candidato antes do período estipulado no subitem anterior implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.

**10.2.14.3.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

**10.2.14.4.** Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Concurso Público.

**10.2.14.5.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as



provas de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

**10.2.15.** A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:

**10.2.15.1.** No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas, na presença de 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo, para tanto, assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.

**10.2.15.2.** No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

**10.2.16.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste **Concurso Público** o candidato ausente por qualquer motivo.

**10.2.17.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**10.2.18.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

**10.2.19.** Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- e) Durante a realização das provas, for pego em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Concurso Público, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- h) Não devolver a Folha de Respostas recebida.

## **11. DA PROVA PRÁTICA**

### **11.1. Disposições Gerais**

**11.1.1.** Serão convocados para a Segunda Etapa deste Concurso Público os candidatos aprovados na Primeira Etapa, em quantitativo de 5(cinco) vezes o número de vagas para o cargo público de **Locutor**, inclusive os empatados.

**11.1.2.** A Prova Prática irá avaliar o nível de proficiência e as habilidades dos candidatos na realização das atividades especializadas descritas nas atribuições do cargo conforme **ANEXO II - Atribuições sumárias e específicas dos cargos públicos**, assim como manuseio de equipamentos tecnológicos, materiais e ferramentas de áudio e som inerentes a prática da profissão a serem desempenhadas pelos candidatos em caso de provimento.

**11.1.2.1.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), a



participar da segunda etapa, o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha que obtiveram 50% (cinquenta por cento) ou mais do resultado da pontuação, limitados aos quantitativos estabelecidos da seguinte forma:

CÓD.	CARGO PÚBLICO	REQUISITO	Nº VAGAS A.A.	Nº CONV. A.A.	Nº VAGAS PCD	Nº CONV. PCD	TOTAL DE CONVOCADOS
201	LOCUTOR	FUND. COMPLETO	03	15	00	00	15

**11.1.3.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato. Estes permanecerão à espera de sua vez para realizar a prova em lugar reservado para essa finalidade.

**11.1.4.** Os candidatos que concorrem às vagas de PcD terão a mesma pontuação exigida para candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência para serem aprovados na Prova Prática, porém para a realização da prova do deficiente poderá ser necessário adaptação de equipamentos e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 7(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: **processoseletivo@institutointec.org.br**, especificando sua necessidade para que seja avaliada pelo **INSTITUTO INTEC**.

**11.1.5.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta no *site* **www.concursosintec.org.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

**11.1.6.** Os candidatos ao cargo público de **Locutor** não convocados para realização da Prova Prática serão eliminados desse Concurso Público.

## **11.2. Dos Critérios de Aplicação da Prova Prática**

**11.2.1.** A prova prática da segunda etapa será realizada na **cidade de Rio Paranaíba/MG** conforme convocação a ser publicada em **27/01/2025** no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**.

**11.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

**11.2.3.** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para realizar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de **Rio Paranaíba/MG**, eximindo-se o **Município de Rio Paranaíba** e o **INSTITUTO INTEC** dessa responsabilidade.

**11.2.4.** Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo público de **Locutor** deverão apresentar carteira oficial de identificação.

**11.2.4.1.** A não apresentação desse documento não dará direito ao candidato de fazer a prova e ele será eliminado do Concurso Público.

**11.2.5.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido a ele que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

**11.2.6.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**11.2.7.** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe de avaliadores e execução do **INSTITUTO INTEC**.

**11.2.7.1.** A Prova Prática não poderá ser assistida por terceiros estranhos ao Concurso Público ou pelos demais candidatos.



**11.2.7.2.** Os acompanhantes aguardarão fora das dependências do prédio e os demais candidatos do horário deverão aguardar em local especial preparado.

**11.2.7.3.** Aos candidatos de outros horários somente será permitida a entrada, de acordo com o horário de abertura dos portões e estabelecido para sua avaliação.

**11.2.7.3.1.** O candidato que comparecer depois do seu horário de convocação, não será permitida a entrada.

**11.2.8.** A aplicação das provas para o cargo público de **Locutor** será filmada (áudio e imagem) pela Banca Examinadora como forma de registro, para uso exclusivo dos membros avaliadores, sendo descartada logo após a finalização da etapa.

**11.2.9.** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos no ato serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**11.2.10.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **INSTITUTO INTEC**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**11.2.10.1.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**11.2.11.** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de da Prova Prática.

**11.2.11.1.** O Município de Rio Paranaíba/MG e o **INSTITUTO INTEC** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

**11.2.12.** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

### **11.3. Dos Critérios de Avaliação da Prova Prática**

**11.3.1.** A Prova Prática irá avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos em ambientes reais com utilização de equipamentos do labor diário do locutor, com critérios de avaliação definidos conforme a especificidade de execução de manobras com equipamentos, materiais e ferramentas dentro de estúdio por meio de demonstração prática das atividades, para mensuração do desempenho e da aptidão a serem desempenhadas no exercício do cargo.

**11.3.2.** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 100(cem) pontos e, ao final de sua avaliação, o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total estabelecida, que equivale a 60(sessenta) pontos.

**11.3.2.1.** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros matemáticos da condição de **APTIDÃO** e **INAPTIDÃO** do candidato.

**11.3.3.** Será divulgada o resultado de aptidão dos candidatos, sendo que o candidato **APTO**, terá somente o resultado de sua condição de apto e o **INAPTO** sua nota, para que possa verificar o quesito em que foi avaliado como inapto pela Banca Examinadora.

**11.3.4.** Para os candidatos ao cargo público de **Locutor**, a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: locução e apresentação no ar em estúdio de rádio, com a



previsão de manusear equipamentos de informática, operação de mesa de som e microfonia, bem como quaisquer outras tarefas correlatas ao cargo público, tendo como critérios para avaliação os dispostos a seguir:

HABILIDADES NA CONDUÇÃO DA TAREFA		PONTUAÇÃO
1	Destreza no uso de equipamentos de informática, mesa de som e microfonia.	10,0
2	Uso correto da língua portuguesa.	15,0
3	Uso correto da linguagem de rádio.	15,0
4	Clareza de ideias.	10,0
SUBTOTAL		50,0 pontos

COMPETÊNCIA E PROFICIÊNCIA		PONTUAÇÃO
1	Qualidade, métodos e capacidade na tarefa.	20,0
2	Criatividade na realização da tarefa.	15,0
3	Tempo de execução de tarefas.	15,0
SUBTOTAL		50,0 pontos

**11.3.5.** Todo o material necessário para a realização da Prova Prática será fornecido pelo **Município de Rio Paranaíba/MG** e/ou pelo **INSTITUTO INTEC**, exceto roupas e calçados adequados.

**11.3.6.** A Prova Prática ocorrerá na presença de um avaliador profissional atuante na área em questão, acompanhado pela Coordenação do Concurso Público.

**11.3.7.** Os resultados da Prova Prática para os aprovados nessa fase serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) em até 7(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, fax ou e-mail.

**11.3.8.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**11.3.9.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **INSTITUTO INTEC** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato INAPTO, conforme previsto no item 13.

## 12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**12.1.** O Resultado Final deste **Concurso Público** será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos e no caso do cargo público de **Locutor** aptidão na Prova Prática. Dessa pontuação os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo público e respectivas funções para os quais concorrem.

**12.1.1.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas e em Prova Prática serão eliminados do Certame.

**12.2.** Na classificação final entre candidatos empatados, com igual número de pontos na soma de todos os conteúdos serão fatores de desempate os seguintes critérios:



- a) candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, quando houver;
- b) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Português, quando houver;
- c) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- d) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Matemática, quando houver; e
- e) maior idade.

**12.3.** O resultado final do **Concurso Público** será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br), em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo público, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo público, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados, quando houver.

**12.4.** O candidato reprovado será eliminado do **Concurso Público** e não constará das listas de classificação final.

**12.4.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no Concurso Público, no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”, após a publicação dos resultados.

**12.5.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- f) Não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer uso, durante a prova, de qualquer equipamento eletrônico.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Caberão recursos fundamentado, dirigidos ao **INSTITUTO INTEC**, desde que interpostos dentro do





prazo de **03(três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Concurso Público.

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;
- f) Alteração de gabarito ou anulação de questões;
- g) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Prática;
- i) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- j) Outras situações dispostas em lei.

**13.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato” disponível das 9h do primeiro dia recursal às 17h do terceiro dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Rua João Ribeiro, 372, 3º andar – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110 com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, 372, 3º andar – Bairro Santa Efigênia, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**13.3.** Os recursos contra questões objetivas deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo do **Anexo VI** devidamente fundamentado e contendo suporte bibliográfico.

**13.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

**13.5.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**13.6.** Alterado o gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**13.6.1.** Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**13.7.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

**13.8.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



**13.9.** Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Cujas argumentações e justificativas sejam construídas por plataforma de inteligência artificial;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo V** deste Edital; e
- h) Que apresentem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**13.10.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 13.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**13.11.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**13.12.** As provas e espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do candidato, pelo endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”.

**13.13.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, no endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “Painel do Candidato”, até o encerramento desse Concurso Público.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como no Quadro de Publicação de Avisos da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br).

**14.2.** A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **INSTITUTO INTEC** ou encaminhado pelo e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br) com o assunto “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024 DA FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**” e respondida pelo **INSTITUTO INTEC**.

**14.3.** A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**15.1.** O Resultado Final do Concurso Público será homologado por ato próprio do Diretor Presidente da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.

**15.2.** O ato de Homologação do Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos e Publicações da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e divulgado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**15.3.** Caberá a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos públicos que já tiverem vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da



finalização das demais etapas de provas dos outros cargos do Concurso Público.

**15.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Certame.

## **16. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.1.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

**16.1.2.** A nomeação para o cargo público depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do Certame.

**16.1.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**16.1.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.1.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**16.2.** A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme consta do **ANEXO I** deste Edital.

**16.2.1.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 11ª vaga; a 3ª vaga destinada à PcD será a 21ª vaga; a 4ª vaga destinada à PcD será a 31ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observando-se a ordem de classificação.

**16.2.2.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada à PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação da PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

**16.2.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência.

**16.2.4.** Cumprida a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados como deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

**16.3.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados para investidura do item 5. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 18.14., terá sua nomeação impedida e perderá o direito à investidura do cargo público para o qual foi nomeado.

**16.3.1.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **17. DOS EXAMES ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**17.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter à inspeção médica admissional, credenciada pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e a



complexidade das atribuições no exercício do cargo público na forma prevista na legislação específica.

**17.1.1.** Para a realização da avaliação médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares: Raio X do tórax (PA E perfil), eletrocardiograma, urina (rotina), sangue (ureia, creatinina, hemograma completo, glicemia de jejum, grupo sanguíneo e fator RH), teste ergométrico (acima de 40 anos de idade) e raio X da coluna lombo-sacra (PA e perfil). Tais exames serão feitos pela própria Prefeitura através do Sistema Único de Saúde – SUS, ou às expensas do candidato em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

**17.1.2.** Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

**17.1.3.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número de registro do profissional e a quantidade a que foram submetidos.

**17.2.** O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **Prefeitura de Rio Paranaíba/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**17.3.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**17.4.** O recurso referido no subitem 18.2. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**17.5.** O candidato às vagas reservadas para deficiente, se aprovado na forma do disposto neste Edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.

**17.6.** A inspeção médica do candidato com deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A equipe multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo e da função para o qual foi nomeado nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

**17.7.** O candidato que concorreu às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mas não foi considerado como tal pela equipe multiprofissional nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada e será eliminado da relação específica, permanecendo na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

**17.8.** O “Atestado de Saúde Ocupacional” que caracteriza o candidato como não portador de deficiência propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data em que a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** der ciência do referido Atestado ao candidato.

**17.9.** O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** no horário de expediente normal ou via correio eletrônico através do *e-mail*: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br).

**17.10.** O recurso interposto pelo candidato portador de deficiência será decidido no prazo máximo de



04(quatro) dias úteis, e o resultado disponibilizado nos quadros de publicação da Prefeitura e, se acatado, poderá a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

**17.11.** O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para a posse do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

**17.12.** As vagas que não forem providas por ausência de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**17.13.** Após a investidura do candidato na condição de pessoa com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor público em atividade.

**17.14.** Para a posse, o candidato deverá, além de atender os requisitos de investidura estabelecidos neste Edital e não estar enquadrado nas hipóteses previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 862/1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do **Município de Rio Paranaíba/MG**, apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- b) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizada ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses (original e cópia);
- c) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (original e cópia);
- e) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o/a cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes (original e cópia);
- f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que se alistou que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos (original e cópia);
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor, obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (original e cópia);
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo) (original e cópia);
- j) Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
- k) Certidão de nascimento dos filhos dependentes de IR (menores de 21 anos e/ou 24 anos p/IR)



(original e cópia);

- l) Comprovante de escolaridade dos filhos (filhos de 08 a 13 anos) (original e cópia);
- m) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** ou, em falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- o) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- p) Certidão criminal negativa atualizada, expedida pelo Fórum de Justiça e pela Delegacia de Polícia Civil;
- q) Endereço de e-mail e/ou contato telefônico.

**17.15.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 18.14. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**17.16.** A posse do candidato aprovado deverá ser efetuada no prazo de até **30(trinta) dias**, prorrogáveis uma vez por igual período mediante pedido justificado, contados a partir da data do Decreto de nomeação, conforme estabelecido no art. 26, da Lei Municipal nº 862/1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do **Município de Rio Paranaíba/MG** e outras legislações correspondentes.

**17.17.** O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.18.** O servidor público municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições das regras do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**18.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, em jornal de grande circulação e nos endereços eletrônicos [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) e [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**18.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os atos e os comunicados publicados nos endereços eletrônicos [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) e [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**18.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Certame, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**18.5.** Os atos relativos ao presente Certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

**18.5.1.** Atos relativos às etapas realizadas até a homologação do Certame: nos endereços eletrônicos [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) e [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**18.5.2.** Atos relativos às etapas após a homologação do Certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro



de Avisos da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e no endereço eletrônico [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br).

**18.6.** As legislações, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**18.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Certame, a qualquer tempo.

**18.8.** O **INSTITUTO INTEC** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.

**18.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) e [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e em jornal de grande circulação do Município.

**18.10.** A atualização dos dados pessoais, perante a **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC**, previsto neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**18.11.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **INSTITUTO INTEC** até o encerramento do Certame.

**18.12.** A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**18.13.** A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes aos conteúdos a serem cobrados nas provas deste Concurso Público, ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**18.14.** Não serão fornecidas provas relativas a Certames anteriores.

**18.15.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos; ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado



do Concurso Público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**18.17.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** e pelo **INSTITUTO INTEC**, no que a cada um couber.

**18.18.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios previstos neste Edital será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato: pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.

**18.19.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Certame, a ser julgada pela **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** com apoio do **INSTITUTO INTEC**, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital.

**18.20.** Após o término do Certame, o **INSTITUTO INTEC** encaminhará toda a documentação à **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**, para arquivamento.

**18.21.** A **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** armazenará os documentos e os arquivos relativos ao Concurso Público, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Rio Paranaíba/MG, 06 de setembro de 2024.

**Valdemir Diogenes da Silva**  
**Prefeito Municipal – Rio Paranaíba**

**Sebastião Rogério da Silva**  
**Diretor Presidente**  
**Fundação José Resende Vargas de Rádio**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, VAGAS (AMPLA E PCD), JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS - FUNDAMENTAL

CÓDIGO	CARGOS/FUNÇÕES	REQUISITO(S) EXIGIDO(S)	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS AMPLA CONCOR.	VAGAS PCD (10%)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS
201	AUXILIAR DE LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	40h/s	CR	00	CR	R\$1.694,70
202	LOCUTOR	Ensino Fundamental Completo + Registro Profissional como Radialista e Exp. Comprovada como Operador de Rádio	135h/m	03	00	03	R\$1.914,82



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DOS CARGOS PÚBLICOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>201</b>	AUXILIAR DE LIMPEZA	Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátio, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza em área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retira lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene de limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.
<b>202</b>	LOCUTOR	Profissional responsável pela comunicação, levando ao ar as notícias, comentando-a, apresentando programas noticiários ou esportivos, apresentar e anunciar programas de rádio, realizando entrevistas, promovendo jogos brincadeiras, competições e perguntas no estúdio, fazendo também coberturas das reportagens externas.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Concurso Público da **Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG** - Edital nº 001/2024

\_\_\_\_\_

(Nome do candidato)

identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

NIS nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Concurso Público da Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG**.

O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Anexa a documentação comprobatória referida no Edital nº 001/2024.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do(a) candidato(a))



ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES POR NÍVEL		
	PORTUGUÊS (PESO 5,0)	MATEMÁTICA (PESO 5,0)	CONHECIMENTOS GERAIS (PESO 5,0)
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	5	5

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS DE ESTUDOS

CARGOS COM REQUISITO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CARGO 201 e 202

**PORTUGUÊS:** 1→ Interpretação de Texto; 2→ Alfabeto; 3→ Sílabas: Separação de Sílabas; 4→ Nova Ortografia; 5→ Grafia correta das palavras; 6→ Sílabas Tônicas: Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; 7→ Substantivo: Gênero Feminino, Gênero Masculino, Número e Grau do Substantivo, Substantivo Próprio e Comum; Singular, Plural e Coletivo; 8→ Adjetivo; 9→ Artigo; 10→ Pronome; 11→ Advérbio; 12→ Verbo, Tempos do Verbo; 13→ Acentuação; 14→ Sinônimos e Antônimos; 15→ Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; 16→ Dígrafo; 17→ Pontuação; 18→ Frase: Tipos de Frase; Frase e oração; Sujeito; Predicado.

**MATEMÁTICA:** 1→ Sistema de medida: Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo; 2→ Razões; 3→ Proporções; 4→ Grandezas direta e inversamente proporcionais; 5→ Regra de três simples; 6→ Porcentagem; 7→ Juros; 8→ Conjuntos Numéricos; 9→ MDC e MMC; 10→ Equações de 1º grau; 11→ Sistema de equações; 12→ Produtos Notáveis; 13→ Fatoração; 14→ Sistema monetário Brasileiro. 15→ Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16→ Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. 17→ Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**CONHECIMENTOS GERAIS CARGO 201:** 1→ História, Geografia e Ciências de 1º grau; 2→ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Artísticas e Social, Econômica, Ecológicas, Esportiva, Científica, Cultura, Educação, Política, Qualidade de Vida e Lazer, Meio Ambiente, Justiça, Religiosa, Segurança Pública, Saúde, Tecnológica, Turismo do Município, do Estado, do Brasil e do Mundo. 3→ Noções de Cidadania; 4→ Símbolos nacionais, estaduais e municipais.

**CONHECIMENTOS GERAIS CARGO 202:** 1→ Aspectos históricos da Comunicação, da Rádio, da TV e das mídias e dos maiores locutores; 2→ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Artísticas e Social, Econômica, Esportiva, Comunicação, Rádio, TV e Internet, Turismo do Município, do Estado, do Brasil e do Mundo. 3→ Noções de Cidadania; 4→ Aspectos da locução.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome completo), identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo cidade/estado/CEP), candidato para ingresso no cargo público de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público da Fundação José Resende Vargas de Rádio do Município de Rio Paranaíba/MG – Edital nº 001/2024**, venho solicitar à Banca Examinadora que avalie o recurso, que ora apresento, motivado por:

- Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.
- Indeferimento da inscrição.
- Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- Discordância do gabarito das questões das Provas Objetivas.
- Discordância do resultado e totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, por erro de cálculo das notas.
- Discordância da Prova Prática.
- Discordância quanto ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- Devido a outras situações dispostas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a))



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo Público: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste **Concurso Público** dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, apresenta laudo médico atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);
- b) Que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Obs:** Essa declaração deve ser encaminhada juntamente com o laudo médico que comprova a condição de PcD.



ANEXO VIII

**CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**

DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Edital e Anexos	06/09/2024	
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	06/11/2024 09:00	08/11/2024 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	06/11/2024 09:00	06/12/2024 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	06/11/2024 09:00	06/12/2024 23:59
Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	18/11/2024	
Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	19/11/2024 09:00	21/11/2024 23:59
Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	27/11/2024	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	07/12/2024	
Resultado Preliminar das Inscrições	10/12/2024	
Resultado Preliminar das Inscrições – PcD	10/12/2024	
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	10/12/2024	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	11/12/2024 09:00	13/12/2024 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	11/12/2024 09:00	13/12/2024 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições – PcD	11/12/2024 09:00	13/12/2024 23:59
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	16/12/2024	
Resultado Definitivo das de Inscrições	16/12/2024	
Resultado Definitivo das Inscrições – PcD	16/12/2024	
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	16/12/2024	
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>22/12/2024</b>	
Gabarito Preliminar	22/12/2024	
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	23/12/2024 09:00	26/12/2024 23:59
Gabarito Definitivo	10/01/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/01/2025 09:00	15/01/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	17/01/2025	



Classificação Preliminar	17/01/2025	
Recurso Contra a Classificação Preliminar	20/01/2025 09:00	22/01/2025 23:59
Classificação Final Cargo 201	27/01/2025	
Convocação Prova Prática Cargo 202	27/01/2025	
<b>Realização da Prova Prática Cargo 202</b>	<b>01/02/2025</b>	<b>02/02/2025</b>
Recurso Contra a Classificação Cargo 201	28/01/2025 09:00	30/01/2025 23:59
Resultado com a Classificação Final Cargo 201	03/02/2025	
Resultado da Prova Prática Cargo 202	04/02/2025	
Recurso contra o resultado da Prova Prática Cargo 202	05/02/2025 09:00	07/02/2025 23:59
Resultado pós-recurso contra o resultado da Prova Prática Cargo 202	11/02/2025	
Classificação Final Cargo 202	11/02/2025	
Recurso contra a classificação final do Cargo 202	12/02/2025 09:00	14/02/2025 23:59
Resultado com a Classificação Final Cargo 202	18/02/2025	
Homologação	21/02/2025	

**Observação: Todas as publicações ocorrerão a partir das 18h00, conforme horário de Brasília/DF.**